



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL AMÉLIO CAYRES

C.I. Nº 125/2023 – GDAC

Palmas, 17 de outubro de 2023.

Do: GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL AMELIO CAYRES

Para: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO (CCJ)

Senhor Presidente,

Após cumprimentá-lo cordialmente, encaminho a esta Comissão documentos pendentes para a análise do Projeto de Lei nº 466/2023.

Isto posto, colocamo-nos à disposição para ulteriores esclarecimentos.

Atenciosamente,

AMELIO CAYRES DE
ALMEIDA:39476316187
6187

Assinado de forma digital
por AMELIO CAYRES DE
ALMEIDA:39476316187
Dados: 2023.10.17
14:39:03 -03'00'

AMÉLIO CAYRES

Deputado Estadual

Acordo
24-10-2023
[Assinatura]

**ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SAMPAIO
E REGIAO DO BICO DO PAPAGAIO – APRAFASAREBIPA.**

ESTATUTO

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E FINALIDADE

Art. 1º Á Associação dos pequenos agricultores familiares de Sampaio e região do bico do papagaio abreviadamente denominada – **APRAFASAREBIPA**, fundada em 17 de Maio de 2020, com sede a Rua Claudemir Virgilio, Bairro Parque das Estrelas, N° 1212, Sampaio Estado do Tocantins, é uma instituição de caráter civil sem fins lucrativos de duração por tempo indeterminado com sede e foro na cidade de Sampaio do Tocantins – TO, e tem como finalidades:

- a) Desperta o espírito de solidariedade entre os associados/associadas da **APRAFASAREBIPA**
- b) Estimular o associativismo e a produção dos seus sócios em seus locais de trabalho promover a capacitação através de cursos específicos, palestras, seminários etc.
- c) Promover atividades de geração de empregos no campo, atividades sociais, culturais, assistenciais diretamente ou em cooperação com órgãos públicos e privados e com outras instituições congêneres através de convênios;
- d) Promover construção de casas, poços artesianos, creches e escolas em convênios com órgãos públicos e privados.
- e) Estimular a produção de plantações de seus associados/associadas em parceria com órgãos públicos e privados através de convênios buscar assistência técnica em todos os âmbitos Federal, Estadual e Municipal da **APRAFASAREBIPA**.
- f) Participar dos programas de merenda Escolar e Pnae em parceria com os órgãos públicos da esfera Federal, Estadual, Municipal e privados através de convênios/ parcerias e participando de licitações incentivando a economia local e regional gerando emprego e renda aos associados e associadas.
- g) Representar e defender juridicamente o interesse da entidade e de seus associados;
- h) Colaborar com os planos gerais sobre as atividades fluviais, cumprindo as determinações e resoluções das instituições competentes;
- i) Buscar parceria com o Governo federal, Estadual e Municipal criar projetos de assentamento em qualquer área da região de abrangência desta entidade na região do bico do papagaio ou em parceria com a iniciativa privada.
- j) Esta entidade abrange todos os pequenos agricultores familiares na busca de melhorias e geração de emprego e renda no campo com todas as cadeias produtiva como arroz, feijão, milho, batata, ia-me, abacaxi, limão, quiabo, acerola,

Maria Raimunda Lima

Adilson K. K. Silva
DABIMA 1797

abacate, acerola, abobora, maxixe, verduras e legumes secos e molhados, animais de modo geral e hortifrutigranjeiros de modo geral na comercialização em feiras, praças aumentando a renda das famílias da **APRAFASAREBIPA**.

- k) Lutar pela eletrificação rural nas comunidades povoados e vilas aonde não possui em parceria com os órgãos público nas esfera Federal, Estadual e municipal.
- l) Buscando a melhoria das comunidades rurais buscaremos parcerias com os órgãos públicos para aquisição de trator próprio através de emendas de parlamentares federais e estaduais.

Art. 2º- A **APRAFASAREBIPA**, poderá formar núcleos de base em qualquer área, se assim seus associados solicitar e suas moradias for distante da sede e área de abrangência.

CAPITULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º A **APRAFASAREBIPA**, Será dirigida pelos seguintes órgãos:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria executiva;
- c) Conselho fiscal.

§ 1º - A **APRAFASAREBIPA**, não remunera os membros de sua diretoria, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, sob nenhuma forma.

Art. 4º - A Assembléia geral é o órgão supremo da **APRAFASAREBIPA**, constituída por todos os seus integrantes, em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 1º - A Assembleia geral será convocada pela diretoria, ou pelo conselho fiscal se ocorrer motivo grave ou urgente;

§ 2º A convocação da assembleia geral é feita através de edital afixado na sede da **APRAFASAREBIPA**, ou em locais de maiores circulações e frequência dos associados e site ou blog da entidade, no mínimo 15 (quinze) dias.

§ 3º - não poderá participar da Assembléia Geral os associados que;

- a) Tenha sido admitido até 30 (trinta) dias antes da convocação;
- b) Que esteja na infringência das disposições da alínea "B" do Art. 23, deste estatuto

4º A Assembléia Geral reuni – se e delibera

- c) Em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta;

Maria Amanda Lima
Oficial

22/09/2014
DAS/MA 17433

d) E em segunda e última convocação, uma hora após, com a presença de qualquer número;

5º - A assembleia geral ordinária será realizada uma vez no ano, para apreciar os relatórios e as contas da Diretoria e, extraordinariamente sempre que haja matéria a ser deliberada

6º - os trabalhos da assembleias gerais serão dirigidos pelo presidente, e pelos membros da diretoria que estejam presentes.

Art. 5º - Compete a Assembleia Geral:

- I) Eleger os membros da diretoria e do conselho fiscal;
- II) Destituir, a qualquer tempo, membro da diretoria executiva e do conselho fiscal, que cometer falta grave contra a **APRAFASAREBIPA**;
- III) Reformar o estatuto social da entidade;
- IV) Aprovar mensalidades, a ser contribuída pelos sócios;
- V) Decidir sobre os casos omissos neste estatuto;
- VI) Aprovar e reprovar relatórios e as contas apresentadas pela diretoria com o parecer do conselho fiscal.

Parágrafo único – para o fim previsto no inciso II do presente artigo, será necessária a aprovação da maioria absoluta dos integrantes da **APRAFASAREBIPA**.

CAPITULO III

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 6º - a diretoria executiva é o órgão de administração da **APRAFASAREBIPA**, eleita em assembleia Geral, através de votação secreta ou por aclamação, compondo – se de 3 (três) membros:

- a) Presidente;
- b) Vice presidente;
- c) Diretor geral de finanças;

Art. 7º - a duração do mandato da diretoria executiva será de 4 (quatro) anos podendo seus membros ser reeleitos para a mesma função.

Art. 8º a diretoria reunir se à, ordinariamente a cada 15 (quinze) dias – e extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

§ 1º o quórum para a instalação da reunião será de metade mais 1 (um) dos membros, e as decisões serão tomadas por maioria simples de voto.

§ 2º será lavrada a ata de cada reunião, em livro próprio, na qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas. A ata será assinada pelos presentes.

Maria Kuzurinda Lima
Oficial

Delvino Nelson de
OABIMA 57433

Delvino Nelson de
OABIMA 57433
ORIGINAL

Art. 9º - Compete à Diretoria:

Cumprir e fazer cumprir o estatuto social e as deliberações da Assembléia Geral e do Conselho fiscal;

- a) Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da **APRAFASAREBIPA**;
- b) Analisar, aprovar e ajustar quando necessário, os planos de atividades e ações respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprio de investimento;
- c) Propor a assembleia Geral ordinária o valor da contribuição anual dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;
- d) Elaborar e propor ao Conselho Fiscal a criação e extinção de cargos e funções, bem como a fixação de salários do quadro de pessoal;
- e) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- f) Adquirir, alienar, ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da assembleia Geral;
- g) Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação ou exclusão de associados da **APRAFASAREBIPA**;
- h) Indicar o banco ou bancos nos quais deverão ser feitos os depósitos do numerário e fixar o limite que poderá ser mantido em caixa;
- i) Indicar agraciados para tomar parte em comissões ou grupos de trabalho constituídos para cumprir com os objetivos da APRAFASAREBIPA;
- j) Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral;
- k) Apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão; e
- l) Submeter ao Conselho Fiscal os balanços, relatórios financeiros e prestações de contas da Associação.

Art.10º - nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias, ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo da Diretoria, serão substituídos através dos suplentes ou convocação da assembleia geral.

Art.11º - Compete ao Presidente:

- a) Cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias;
- b) Representar a entidade, ativa ou passivamente, em juízo e fora dele, por si, por meio de seus substitutos estatutários ou através de procuradores legalmente constituídos por poderes específicos;
- c) Empossar a nova diretoria eleita;
- d) Convocar as assembleias e as reuniões, ordinárias e extraordinárias, presidindo esta e instalando aquelas;


Maria Carminda Lima
Oficial


Ramon Rodrigues Silva
DECLARADO
CAB/MA 15

- e) Presidir as cerimônias patrocinadas pela associação, autorizar despesas, despachar e assinar, juntamente com o diretor(a) de finanças, cheques e/ou documentos que envolvam responsabilidade financeira;
- f) Abrir e fechar os termos dos livros da **APRAFASAREBIPA**, e rubrica-los;
- g) Apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório e o balanço anual;
- h) Realizar, mediante aprovação da Assembléia Geral, a contratação de empréstimos e de outras obrigações pecuniárias;
- i) Propor e manter intercâmbio e convênios com instituições de cooperação técnica e financeira;
- j) Assinar as propostas de novos sócios para ingresso no quadro social; e
- k) Distribuir tarefas aos demais membros da Diretoria, exercer outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno.

Art. 12º - Compete ao Vice- Presidente:

- a) Substituir o Presidente em sua falta ou impedimento;
- b) Encarregar – se dos serviços de documentação e informação, mantendo atualizados a correspondência e o arquivo da Associação;
- c) Assinar, com o Presidente, a correspondência e as cotas de participação dos membros;
- d) Lavrar as Atas das Assembléias Gerais;
- e) Manter o Livro de Registro do Patrimônio da **APRAFASAREBIPA**, nele lançando *aquisição, doações, alienações e baixas*;
- f) Atualizar o registro dos membros, e;
- g) Exercer outras atribuições que venham a ser estabelecidos no Regimento Interno.

Art. 13º - Compete ao Diretor(a) de Finanças:

- a) Ter sob sua tutela os valores da Associação, bem como papéis e documentações financeiras;
- b) Despachar e assinar, juntamente com o Presidente cheques bancários e autorizações de despesas, além das cotas de participação dos membros;
- c) Arrecadar contribuições;
- d) Receber subvenções e doações;
- e) Emitir recibos e dar quitações, conferir ou impugnar contas e cálculos da Associação e a elas relativos;
- f) Proceder, ou mandar proceder, escrituração do livro auxiliar de caixa, visando-o e mantendo –o sobe sua responsabilidade;
- g) Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras devidas ou de responsabilidade da Associação; e
- h) Exercer outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno.

Maria Raimunda Lima
Oficial

Handwritten signature and stamp:
Handwritten: *Delson K. Barros*
Stamp: **DAB / MA 10100**
DECLAR. REGIM.
Handwritten: *DATA 2743*

Art. 14º - todos os cargos eletivos serão exercidos gratuitamente, sendo vedada qualquer remuneração, bonificação ou vantagens, sob qualquer pretexto.

**CAPITULO IV
DO CONSELHO FISCAL**

Art. 15º - O Conselho Fiscal é o órgão autônomo da **APRAFASAREBIPA** composto de 02 (dois) titulares 02 (dois) suplentes eleitos pela Assembleia Geral juntamente com a Diretoria para um mandato de 04 (quatro) anos.

Art. 16º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar todos os movimentos da **APRAFASAREBIPA**.
- b) Examinar a prestação de contas da Diretoria, emitindo parecer a respeito, reunindo –se obrigatoriamente, uma vez por semestre e, facultativamente, sempre que se fizer necessário;
- c) Requerer a Diretoria, convocação imediata da Assembleia Geral, caso ocorra motivo grande e urgente que se justifique.

**CAPITULO V
DO QUADRO SOCIAL**

Art. 17º - Poderá ser sócio da **APRAFASAREBIPA**, qualquer pessoa, sem distinção de classe social, cor sexo, nacionalidade, credo, religioso que manifestar o desejo de filiar- se a **APRAFASAREBIPA**, e que esteja d acordo com as normas estatutárias, nas categorias:

- a) Sócios fundadores, os que assinaram a Ata de fundação;
- b) Sócios efetivos;
- c) Sócios contribuintes;
- d) Sócios beneméritos;

PARAGRAFO ÚNICO – é ilimitado o número de sócios

Art. 18º - Para ser admitido na **APRAFASAREBIPA**, deve o pretenso candidato, solicitar a sua inclusão, mediante ficha de preenchimento de cadastro da entidade, passando, após o pagamento da mensalidade, a gozar dos benefícios da Associação. E serão declarados sócios.

PARAGRAFO ÚNICO – O sócio admitido deverá ter vida exemplar, como membro de família, devendo não está condenado criminalmente, o que caso seja comprovado este será automaticamente ser excluído do quadro de sócio.

CAPITULO VI

Maria Raimunda Lima
Oficial

Delvino Kellbe
OAB/MA 57

DOS DEVERES E DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 19º - São Direitos dos Sócios:

- a) Votar e ser votado a cargos eletivos da Associação;
- b) Usufruir de todos os benefícios oferecidos pela entidade;
- c) Participar das atividades sociais, recreativas, culturais, assistenciais, promovidas pela **APRAFASAREBIPA**;
- d) Pedir demissão ou licenciar se do quadro social.

Art. 20º - São deveres dos sócios:

- a) Cumprir o estatuto e o regimento e suas disposições da **APRAFASAREBIPA**;
- b) Pagar com pontualidade a contribuição mensal;
- c) Colaborar com as iniciativas da Associação;
- d) Apoiar as decisões da Assembléia Geral sem contestar quando tiver ausente;
- e) Cumprir os deveres que lhe compete de aceitar ou não cargo na Diretoria;
- f) Justificar por escrito, sua ausência, nas reuniões da assembleia geral, quando não puder comparecer por motivos justificáveis;
- g) No caso de demissão ou licença formular pedido por escrito ou verbal.

CAPITULO VII

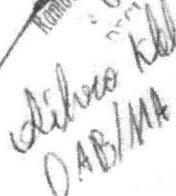
DAS ELEIÇÕES GERAIS

Art. 21º - A Assembléia Geral Ordinária realizará as eleições gerais para a escolha dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal cujo mandato e de 04 (quatro) anos com direito a reeleição.

- § 1º - para os fins do caput deste artigo a Assembléia Geral, deverá ser convocada por edital, com 30 (trinta) dias de antecedência, através dos meios de comunicação disponíveis, sendo indispensável a fixação do edital na entrada da sede da entidade, nas redes sociais da entidade ou nos locais de concentrações dos associados;
- § 2º - as eleições serão convocadas obrigatoriamente para a data anterior ao termino do mandato da Diretoria em exercício, podendo ocorrer no último dia de mandato;
- § 3º - as chapas concorrentes deverão ser registradas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. Somente serão aceitas chapas completas e os integrantes de uma não podem participar da outra;
- § 4º - a eleição será processada por voto direto e secreto e dela poderão participar todos os sócios em dia com suas obrigações com a **APRAFASAREBIPA**;
- § 5º - será considerada eleita a chapa que que obtiver a maioria simples dos votos dos associados;
- § 6º - os eleitos serão empossados na mesma data da eleição, salvo se os próprios definirem por outra ocasião;


Maria 
Oficial

!ima


DAB/MA

- § 7º - em caso de empate será considerado eleita a chapa cujo candidato a Presidente for o associado mais antigo;
- § 8º - o prazo de duração do mandato dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal é de 04 (quatro) anos podendo ser reeleito por mais um mandato.

CAPITULO VIII

DAS PENALIDADES IMPOSTAS

Art. 22º - serão consideradas falta grave, passíveis de punições pela Diretoria, cuja pena poderá ser até o desligamento da **APRAFASAREBIPA**:

- Os sócios que desacatarem as deliberações da Assembléia Geral, da Diretoria ou qualquer membro nos exercícios de suas funções.
- Os sócios que, intencionalmente prejudicarem a **APRAFASAREBIPA**;
- Os sócios que atrasarem mais de 06 (seis) mensalidades consecutivas, sem justificativas;
- Os sócios que faltarem 03 (três) Assembléias Gerais Ordinárias, consecutivas sem justificar.

CAPITULO IX

DO PATRIMÔNIO

Art. 23º - Os recursos da **APRAFASAREBIPA**, são constituídos de:

- Contribuições paga pelos associados;
- Através de cotações paga por porcentagem a ser discutida pela diretoria de cada associado que produz e participa dos convênios da Associação.
- Doações e subvenções pública e/ou privada;
- Receitas provenientes da venda de bens produtos gerados pelos trabalhos dos associados;
- Outras receitas.

Art. 24º - o patrimônio da **APRAFASAREBIPA**, é constituído por bens valores de qualquer natureza, ou por ela adquiridos.

Art. 25º - no caso de extinção da **APRAFASAREBIPA**, o seu patrimônio reverterá m benefício de uma instituição congênere devidamente registrada no conselho de assistência social.

PARAGRAFO ÚNICO - Para tanto, a Assembleia Geral, será exclusivamente convocada para este fim.

Maria Raimundo Lima
Oficial

Delvino Wilson J.
DAB/MA 10100
374

CAPITULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26º - O presente estatuto deverá ser afixado, em caráter permanente em lugar acessível aos associados.

Art. 27º - o presente estatuto só será reformado, mediante convocação da Assembléia Geral, especificamente para este fim, e com a aprovação de 2/3 (dois terços) de seus associados em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 28º - os casos omissos deste estatuto, serão resolvidos pela Assembléia Geral e a Diretoria Executiva.

Art. 29º - o presente estatuto entrará em vigor a partir da data de aprovação pela Assembleia Geral.

Sampaio -TO, 17 de Maio de 2020.

Antonio Marcos da Conceição Gomes

Antonio Marcos Da Conceição Gomes
Presidente

Maria Raimunda Lima
Oficial

Maria Raimunda Lima
DAB/MA TO/TO

Belvise Kellor Ub.
DAB/MA 57433

CERTIFICADO DE REGISTRO DE INSTRUMENTOS JURÍDICOS, TÍTULOS DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELAMENTO DE NOTAS - Município de Sampaio - TO
Rua Teodoro Neves, nº 562, Centro, Tel: (66) 3 695 1224
Selo Digital: 127546AA012818-4-00
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - Livro A
Protocolado sob o nº 83 e registrado sob o nº 60
Dom fé. Sampaio-Tocantins, 07/12/2020 T.F.J. R\$22,75
FUNC R\$11,07 Emol R\$91,62 ISS R\$4,91 Mod. R\$2,03
Out. R\$6,06 Correios: 0,00 Prot. R\$3,03 Total R\$141,47
MARIA RAIMUNDA LIMA - OFICIAL/TABELIA

Maria Raimunda Lima

101.269.282/0001-90
Cartório de Registro de Imóveis
Pessoas Jurídicas Anexo
Rua Teodoro Neves, 562 - Centro
CEP: 71.980-070
Sampaio - TO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

GOASC-AL
Fls. 17
9

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.089.834/0001-00 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 07/12/2020 |
| NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS PEQUENOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SAMPAIO E REGIAO DO BICO DO PAPAGAIO | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APRAFASAREBIPA | | PORTE DEMAIS |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada | | |
| LOGRADOURO R CLAUDEMIR VIRGILHO | NÚMERO 1212 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 77.980-000 | BAIRRO/DISTRITO PARQUE DAS ESTRELAS | MUNICÍPIO SAMPAIO |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | UF TO |
| TELEFONE (63) 9943-5450 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2020 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/09/2023 às 10:56:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direitos e comprovação que a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SAMPAIO E REGIÃO DO BICO DO PAPAGAIO**, inscrita no CNPJ sob nº 41.089.834/0001-00, pessoa de direito privado, sem fins lucrativos, situada na Rua Claudemir Virgílio, nº 1212, bairro Parque das Estrelas, CEP 77.980-000, Sampaio/TO, está em pleno e regular funcionamento, desde a data de sua fundação: 17 de maio de 2020, cumprindo suas finalidades estatutárias, e serve desinteressadamente à coletividade.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Sampaio/TO, 26 de setembro de 2023.

ANTONIO DOS REIS LIMA
ANTONIO DOS REIS LIMA
Presidente



25.086.828/0001-35

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SAMPAIO

Rua Manoel Matos, 210
Centro - CEP 77.980-000
SAMPAlC TO.

Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

DECLARAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO, ESTADO DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ sob nº 25.086.828/0001-25, DECLARA para os devidos fins de direitos e comprovação que a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SAMPAIO E REGIÃO DO BICO DO PAPAGAIO**, inscrita no CNPJ sob nº 41.089.834/0001-00, pessoa de direito provado, sem fins lucrativos, situada na Rua Claudemir Virgílio, nº 1212, bairro Parque das Estrelas, CEP 77.980-000, Sampaio/TO, está em pleno e regular funcionamento, desde a data de sua fundação: 17 de maio de 2020, cumprindo suas finalidades estatutárias, e serve desinteressadamente à coletividade.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Sampaio/TO, 26 de setembro de 2023.

VICTOR
FURLAN:03
029448185
VICTOR FURLAN

Prefeito Municipal, em Exercício

Assinado digitalmente por VICTOR
FURLAN:0329448185
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de
Receita Federal do Brasil - RFB, CN=RFB e CPF:
AT, OU=AC ONLINE RFB v5, OU=AR
SOLIMÕES CERTIFICADORA, OU=Presencial,
OU=22759531000103, CN=VICTOR
FURLAN:0329448185
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.09.26 11:57:04-03'05"
Versão: 1.2.1.3

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SAMPAIO E REGIAO DO BICO DO PAPAGAIO – APRAFASAREBIPA, PARA ELEIÇÃO, E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2021.

Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de 2021, (dois mil e vinte e um), as 09:00 h (nove horas), na sede social provisória da Associação Dos Pequenos Agricultores familiares de Sampaio e Região do Bico do Papagaio, na Estrada Vicinal, Nº 1212, Bairro parque das estrelas, Sampaio – TO, reuniram – se os membros e sócios sob a presidência da comissão eleitoral de Antonio Marcos da Conceição Gomes, verificada a presença, constatou – se 80 % (oitenta por cento) dos membros permanentes presentes, dando número legal para suas deliberações. o Presidente da Assembléia, no exercício de suas atribuições, determinou que fosse feita a leitura da ordem do dia e que consta do seguinte teor: a) renúncia do atual presidente e eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal da entidade para gestão de 19 (dezenove) de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um) á 19 (dezenove) de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na forma do estatuto social desta associação; b) assuntos gerais e referentes à eleição e posse dos diretores. Apenas uma única chapa foi proposta. Determinou o presidente da reunião que fizesse a verificação e confrontação dos nomes propostos na chapa com os arquivos dos membros, verificando – se que todos os componentes eram integrantes, tendo portanto condições de serem votados. O presidente da Assembléia determinou, a seguir, que a chapa proposta fosse distribuída para todos os membros presentes e instruiu a estes que poderiam na forma estatutária, votar na chapa, ou excluir ou substituir o nome de algum dos indicados, por outro que julgassem mais apto para o desempenho das funções e atribuições dos cargos. Por determinação do presidente da reunião, informei aos integrantes presentes que dentro de trinta minutos, seria iniciada, a votação, por aclamação. Transcorrido o prazo e realizado a votação por aclamação, apurados os votos, foi eleita, por maioria absoluta, a seguinte Diretoria: **Presidente – Antonio Dos Reis Lima**, brasileiro, solteiro, lavrador, RG 042387142011-7 SSP/MA, inscrito CPF 172.627.982-00 e residente e domiciliado a Rua Tancredo Neves nº 358, Bairro- centro, nesta cidade e Estado; **Vice – Presidente Edmilson da Silva Ferreira**, brasileiro, casado, lavrador, RG 016100232000-7 SSP/MA, inscrito CPF 402.263.363-87, e residente e domiciliado a Rua Tancredo Neves nº 1534 Bairro, nesta cidade e Estado; **Diretora Geral de Finanças – Grete Martins dos Santos**, brasileira, casada, lavradora, RG 017247652001-2 SSP/MA, inscrita CPF 012.433.833-05, residente e domiciliado a Rua Tancredo Neves nº 35, Bairro centro, nesta Cidade e Estado: **CONSELHO FISCAL: 1º Membro**

Maria Regina Lima
Osteiro

Paulo Roberto Franco Bonifácio
Advogado
OAB/MA 15541

Titular – Maria das Dores Rodrigues dos Santos, brasileira, solteira, lavradora, RG 542.643 SSP/TO, inscrito CPF 921.523.843-34, residente e domiciliada a Rua São Luis s/nº Parque das estrelas, nesta Cidade e Estado, 2º Membro Titular Janes Cleudes Santos , brasileira, solteira, lavradora, CPF: 873.062.123-20, RG 575621966 SSP/MA, residente e domiciliada a Rua São Luis, s/nº, Parque das estrelas, nesta cidade e Estado: SUPLENTE CONSELHO FISCAL: 1º Membro Abimael Gonçalves Mota, brasileiro, solteiro, lavrador, CPF: 894.711.052-34, RG 3148807 SSP/RR, residente e domiciliando Rua xv de Novembro s/nº, Centro nesta Cidade e Estado, 2º Membro Jaldo dos Santos, brasileiro, casado, lavrador, CPF 340.484.408-45 RG 019014772001-4 SSP/MA, residente e domiciliado a Rua Pedro Quirino, 15, Centro nesta Cidade e Estado.

Sampaio – TO, 19 de Dezembro de 2021.

Antonio Marcos da Conceição Gomes
Antonio Marcos da Conceição Gomes – Presidente da Comissão eleitoral

Tania Gomes da Conceição
Tania Gomes da Conceição – Secretaria da comissão eleitoral

FOLHA DE ASSINATURA DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SAMPAIO E REGIAO DO BICO DO PAPAGAIO – APRAFASAREBIPA , ELEITA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANTONIO DOS REIS LIMA
Antonio dos Reis Lima
Presidente

Edmilson da S. Ferreira
Edmilson da Silva Ferreira
Vice Presidente

Geste mestras dos santos

Maria Regina Lima
Oficial

Associação Pequenos Agricultores Familiares de Sampaio e Região do Bico do Papagaio - APRAFASAREBIPA
OAB/MA 155-4
D

Grete Martins dos Santos
Diretor Geral de Finanças

ASSINATURA DO CONSELHO FISCAL E SUPLENTES

[Handwritten Signature]
Maria das Dores Rodrigues dos Santos
1º Membro Titular

[Handwritten Signature]
Janes Cleudes Santos
2º Membro Titular

[Handwritten Signature]
Abimaél Gonçalves Mota
1º Membro Suplente

[Handwritten Signature]
Jaldo dos Santos
2º Suplente

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO DE NOTAS
Município de Sampaio - TO
Rua Tenente Neves, 562, Centro - Tel: (63) 9 3965-7944

Selo Digital: 127548AAA024436-CCB
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - Livro A
Protocolado sob o nº 111, averbado sob nº AV-1
e registrado sob o nº 60
Des. de Sampaio-Tocantins, 17/01/2022 T.F.J. R\$7,03
FLUNC R\$11,00 Emol R\$11,95 ISS R\$0,72 Mod. R\$2,33
Out. R\$0,00 Correios: 0,00 Prot. R\$3,47 Total R\$37,10
MARIA RAIMUNDA LIMA - OFICIAL/TABELIA

[Handwritten Signature]
Maria Raimunda Lima
Oficial

01.269.282/0001
Cartório de Registro de Imóveis
Pessoas Jurídicas Anexo
Rua Tanques Neves, 562 - Centro
CEP: 77.960-000
Sampaio - TO

[Handwritten Signature]
Advogado
Oswaldo Figueira

[Handwritten Signature]
Maria Raimunda Lima
Oficial



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**



31268114/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ANTONIO DOS REIS LIMA

OU

CPF n. 172.627.982-00

PRCS

Certidão emitida em 20/09/2023, às 10:45:20 (data e hora) na(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins, Justiça Federal de 1º Grau

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 20/09/2023, às 06:47:16.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 31268114

Código de Validação: D6AA 8325 297E 765E E7D1 B5C4 378B DC5B

Data da Atualização: 20/09/2023, às 06:47:16





Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais.

Nº pf650af95dde396

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

ANTONIO DOS REIS LIMA
vinculado ao **CPF: 17262798200**

NADA CONSTA, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n.º 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins;
- b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:
https://siscoce.tjto.jus.br/solicitacao_certidao/consulta
- c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 02/2011/CGJUS/TO (2.11.8);
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;
- e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Augustinópolis - TO, 20/09/2023 12:38:24





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ANTONIO DOS REIS LIMA**
CPF: **172.627.982-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:39:26 do dia 20/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/03/2024.

Código de controle da certidão: **FBB4.17E1.5B52.3A15**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

5007654



IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME

CPF: 172.627.982-00

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO -

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quarta-feira, 20 de Setembro de 2023 - 10h 35m 33s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO

Rua Manoel Matos, nº 210, Centro, SAMPAIO - TO

Telefone: (63) 3436 1147

CNPJ: 25.086.828/0001-35



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS CONTRIBUINTE

Código da Certidão

e13a8c7b-rd

Concedido a

172.627.982-00 - ANTONIO DOS REIS LIMA

É certificado que, nesta data, **não constam débitos** pendentes em nome do contribuinte acima identificado, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Finalidade: **Cadastro em Órgãos Públicos**

Emitida Eletronicamente em **20/09/2023**

Válida até: **19/12/2023**

Código de controle: **F4C3-5AD6-2847-7302-6FF6-852B-BA25-050A**

Expedido pela Internet em
20/09/2023 às 11:12 (data
e hora de Brasília).

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://datta.link/rSTFigB6> ou através do QRCode ao lado.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



COASC-AL
Fls. 28
2

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 063287142011-7 DATA DE EMISSÃO 03/10/2011

NOME ANTONIO DOS REIS LIMA

RESIDÊNCIA ANIZIO PEREIRA LIMA E RITA FERREIRA LIMA

ESTADO DO MARANHÃO - PA DATA DE NASCIMENTO 08/01/1964

SUF. DIV. - N. 0000639 FLS. 021 LIV. 000002

CPF *****-**

Assinatura do usuário

VIA-01

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

ANTONIO DOS REIS LIMA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

CARTÃO DE IDENTIDADE



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

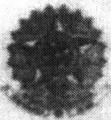
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
172.627.982-00

Nome
ANTONIO DOS REIS LIMA

Nascimento
08/01/1964

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA



31268152/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

EDMILSON DA SILVA FERREIRA

OU

CPF n. 402.263.363-87

VICE-
PRES

Certidão emitida em 20/09/2023, às 10:46:06 (data e hora) na(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins, Justiça Federal de 1º Grau

Observações:

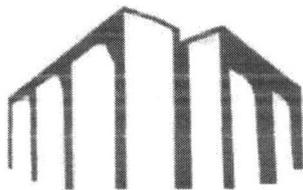
- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 20/09/2023, às 06:47:16.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 31268152

Código de Validação: 3CB2 B56A D76B 660E AF5B 1BA8 FC7C 6705

Data da Atualização: 20/09/2023, às 06:47:16





**PODER
JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS**



1ª INSTÂNCIA

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS**

N. 9acaa5a8

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

EDMILSON DA SILVA FERREIRA

CPF n. 402.263.363-87

Certidão emitida em: 20/09/2023, às 10:49:00 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 20/09/2023, 10:49:01





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDMILSON DA SILVA FERREIRA
CPF: 402.263.363-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:39:55 do dia 20/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/03/2024.

Código de controle da certidão: **4C3D.14BA.37B9.1FCF**

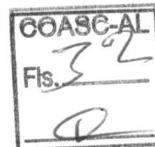
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

5007661



IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME

CPF: 402.263.363-87

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO -

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quarta-feira, 20 de Setembro de 2023 - 10h 36m 17s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou inscrição Estadual.

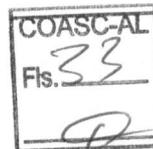


PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO

Rua Manoel Matos, nº 210, Centro, SAMPAIO - TO

Telefone: (63) 3436 1147

CNPJ: 25.086.828/0001-35



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS CONTRIBUINTE

Código da Certidão

6ebae8a7-4d

Concedido a

402.263.363-87 - EDMILSON DA SILVA FERREIRA

É certificado que, nesta data, **não constam débitos** pendentes em nome do contribuinte acima identificado, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Finalidade: **Cadastro em Órgãos Públicos**

Emitida Eletronicamente em **26/09/2023**

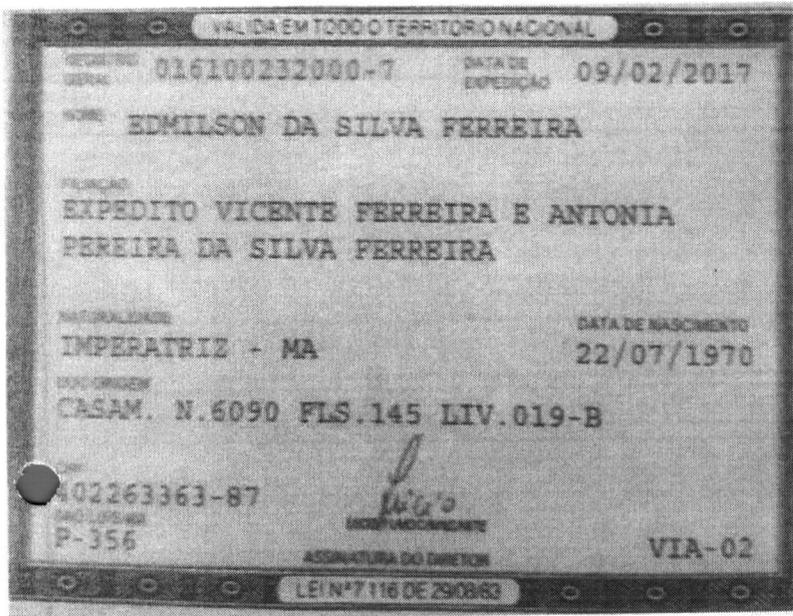
Válida até: **25/12/2023**

Código de controle: **CE48-94CD-DBDD-B1C9-24D7-37A9-438B-B3C7**

Expedido pela Internet em
26/09/2023 às 10:26 (data
e hora de Brasília).

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://datta.link/bljIGUNq> ou através do QRCode ao lado.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.







**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**



31268180/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

GRETE MARTINS DOS SANTOS

OU

CPF n. 012.433.833-05

Certidão emitida em 20/09/2023, às 10:46:37 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

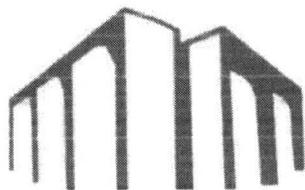
- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 20/09/2023, às 06:47:16.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 31268180

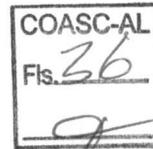
Código de Validação: 5603 1F0B C04D B86A 4C78 723F 680B 3C5C

Data da Atualização: 20/09/2023, às 06:47:16





**PODER
JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS**



1ª INSTÂNCIA

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS**

N. 64393adf

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

GRETE MARTINS DOS SANTOS

CPF n. 012.433.833-05

Certidão emitida em: 20/09/2023, às 10:48:04 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquiridos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento n.º 11/2019, Portaria n.º 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 20/09/2023, 10:48:05





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

GOASC-AL
Fis. 37
0

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GRETE MARTINS DOS SANTOS
CPF: 012.433.833-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:38:55 do dia 20/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/03/2024.

Código de controle da certidão: **1EF3.F49D.44F3.E2C9**

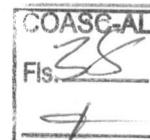
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

5007664



IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME

CPF: 012.433.833-05

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO -

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quarta-feira, 20 de Setembro de 2023 - 10h 36m 38s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

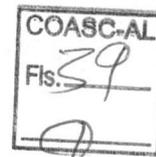


PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO

Rua Manoel Matos, nº 210, Centro, SAMPAIO - TO

Telefone: (63) 3436 1147

CNPJ: 25.086.828/0001-35



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
CONTRIBUINTE**

| | |
|--|---|
| Código da Certidão d41a354a-v1 | Concedido a 012.433.833-05 - GRETE MARTINS DOS SANTOS |
|--|---|

É certificado que, nesta data, **não constam débitos** pendentes em nome do contribuinte acima identificado, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

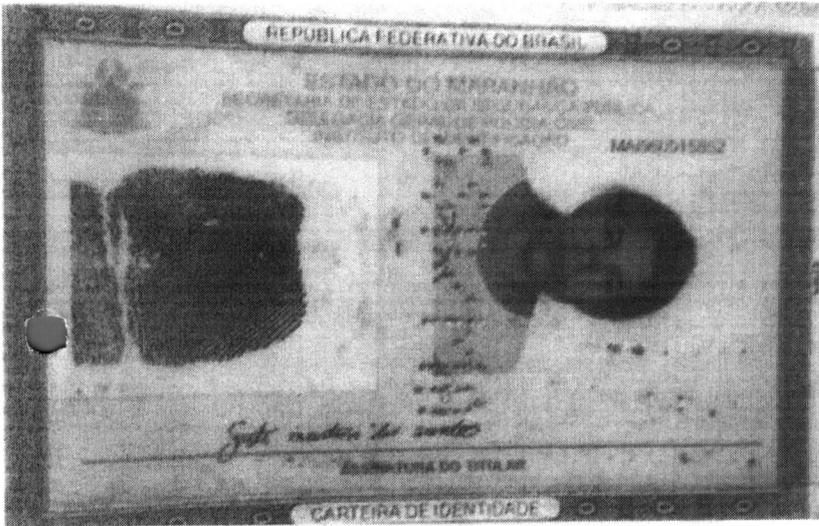
Finalidade: **Cadastro em Órgãos Públicos**

Emitida Eletronicamente em **26/09/2023**

Válida até: **25/12/2023**

Código de controle: **D1E9-05FD-3CED-46AC-58C6-0781-006E-F02C**

| | | |
|--|--|--|
| Expedido pela Internet em 26/09/2023 às 10:27 (data e hora de Brasília). | A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço https://datta.link/bs2jnzb ou através do QRCode ao lado. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. | |
|--|--|--|





ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL PROFESSOR JÚNIOR GEO

PARECER DE RELATORIA DO PROJETO DE LEI nº 466/2023

Declara de Utilidade Pública da Associação dos Pequenos Agricultores Familiares de Sampaio e região do Bico do Papagaio - APRAFASAREBIPA.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATOR: Deputado Professor Júnior Geo

I - RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 466/2023, de autoria do Deputado Amelio Cayres que Declara de Utilidade Pública da Associação dos Pequenos Agricultores Familiares de Sampaio e região do Bico do Papagaio - APRAFASAREBIPA

Segundo a justificativa, a APRAFASAREBIPA foi criada com o intuito de unir os moradores de Sampaio do Tocantins, em prol de gerar trabalho e capacitação da população, sendo expandida para os demais municípios da região do Bico do Papagaio.

No dia 17 de outubro deste exercício, A propositura foi distribuída à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para receber parecer acerca de sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 46, I, "a", combinado com o art. 73, I, do Regimento Interno.

II- ANÁLISE

Quanto à iniciativa, a propositura não se encontra dentre aquelas de iniciativa privativa, indicada no art. 27, § 1º da Constituição do Estado, de modo que é facultado a qualquer parlamentar apresentar projeto de lei sobre o tema.

Ao analisar o pedido da nobre parlamentar, verifica-se que no corpo da peça processual está contida toda a documentação necessária e comprobatória para que o referido instituto seja considerado de Utilidade Pública Estadual, conforme determinado pela Lei n.º 287, de 23 de setembro de 1991, que rege o tema em âmbito estadual.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL PROFESSOR JÚNIOR GEO



Portanto, verifica-se a constitucionalidade e juridicidade do projeto de lei em análise.

Contudo, com vistas à melhor adequação da técnica legislativa, juntei a Emenda Substitutiva em anexo.

III- DO VOTO

Diante do exposto, presentes os requisitos legais e estando a propositura em conformidade à legislação de regência, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n.º 466/2023, de autoria do Deputado Amélio Cayres, na forma do substitutivo anexo.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2023.

PROFESSOR
JÚNIOR GEO Assinado de forma digital por JOSE
Deputado Estadual LUIZ PEREIRA JUNIOR:69385912100
PROFESSOR JÚNIOR GEO
Relator



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 466/2023

Declara de Utilidade Pública da
Associação dos Pequenos Agricultores
Familiars de Sampaio e região do Bico
do Papagaio – APRAFASAREBIPA

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Estadual da Associação dos Pequenos Agricultores Familiares de Sampaio e região do Bico do Papagaio - APRAFASAREBIPA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 41.089.834/0001-00, situada no município de Sampaio, Estado do Tocantins.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 18 de outubro de 2023.

PROFESSOR
JÚNIOR GEO
Deputado Estadual

Assinado de forma digital
por JOSE LUIZ PEREIRA
JUNIOR:69385912100

PROFESSOR JÚNIOR GEO
Relator



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

A Associação dos Pequenos Agricultores Familiares de Sampaio e região do Bico do Papagaio - APRAFASAREBIPA é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, registrada no CNPJ N° 41.089.834/0001-00, com sede na Rua Claudemir Virgílio, n° 1212, CEP 77.980-000, no município de Sampaio – TO. A entidade foi criada em Sampaio em 07 de dezembro de 2020.

A APRAFASAREBIPA foi criada com o intuito de unir os moradores de Sampaio do Tocantins, em prol de gerar trabalho e capacitação da população, sendo expandida para os demais municípios da região do Bico do Papagaio.

A associação vem atuando ativamente em toda a região do Bico do Papagaio, auxiliando nas atividades artesanais, culturais e sociais da região, promovendo principalmente o comércio da produção pelos pequenos agricultores.

Considerando que a associação soma à vários municípios próximos de Sampaio do Tocantins, promovendo atividades fundamentais para o desenvolvimento da população, verifica-se a necessidade de reconhecimento como utilidade pública estadual.

Portanto, em face do exposto e, por entender que a medida se revela justa e oportuna, submeto o presente projeto ao processo legislativo, contando com a aquiescência dos nobres pares para que ao final, possa surtir seus efeitos em prol de toda a sociedade tocantinense

Tendo em vista o erro material da redação originária do art. 1º e da ementa do Projeto de Lei nº 466/2023, em que faz referência ao endereço atual da Associação, requer que seja alterada o texto da lei com emenda substitutiva em anexo, para adequação à técnica legislativa.

Sala das Comissões, em 18 de outubro de 2023.

PROFESSOR
JÚNIOR GEO
Deputado Estadual

Assinado de forma digital
por JOSE LUIZ PEREIRA
JUNIOR:69385912100

PROFESSOR JÚNIOR GEO
Relator



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



DESPACHO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação aprovou, o Parecer do(a) Relator(a) Deputado(a) PROF. JÚNIOR GEO referente ao(a) Ph n° 166 /2023.

OBS:

Encaminhe-se(a) (ao) plenario

Sala das Comissões, 31 de outubro de 2023

NILTON BANDEIRA
FRANCO:41614283168

Assinado de forma digital
por NILTON BANDEIRA
FRANCO:41614283168
Dados: 2023.10.31 17:42:30
-03'00'

Deputado **NILTON FRANCO**

Presidente da Comissão de Constituição Justiça e Redação

MEMBROS EFETIVOS

MEMBROS SUPLENTE

| | |
|-----------------------------|---------------------------------|
| Dep. ALDAIR COSTA GIPÃO (x) | Dep. SARGENTO JÚNIOR BRASÃO () |
| Dep. CLAUDIA LELIS (x) | Dep. VANDA MONTEIRO () |
| Dep. JORGE FREDERICO (x) | Dep. VALDEMAR JÚNIOR () |
| Dep. NILTON FRANCO (x) | Dep. CLEITON CARDOSO () |
| Dep. PROF. JÚNIOR GEO (x) | Dep. GUTIERRES TORQUATO () |



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

D E S P A C H O

Encaminhe-se à **COASP**, o **PL. nº 466/2023** de autoria do Senhor Deputado **Amélio Cayres**, para deliberação em **Plenário**.

Sala das Comissões, 31 de outubro de 2023.


RAIMUNDO ALVES GUIMARÃES
Coordenador de Assistência às Comissões